



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 47/2011, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece normas e procedimentos para o sistema de distribuição de vagas para o processo seletivo dos Cursos de Graduação do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23147.000643/2011-55, bem como as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 29/08/2011,

RESOLVE:

Normatizar o sistema de distribuição de vagas para o processo seletivo dos Cursos de Graduação do Ifes.

Art. 1º O processo de seleção para preenchimento das vagas dos cursos de graduação do Ifes dar-se-á em fase única com base na nota do resultado final do Enem.

Art. 2º As vagas do processo de seleção serão assim distribuídas:

- I - 50% das vagas para estudantes oriundos da rede pública, vagas de ação afirmativa;
- II - 50% das vagas para estudantes oriundos de todas as redes de ensino (públicas e privadas), denominadas vagas de ampla concorrência.

Art. 3º Para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos estudantes oriundos da rede pública, o candidato deverá enquadrar-se na ação afirmativa, ou seja, ter estudado durante pelo menos 5 (cinco) anos em escola pública, sendo no mínimo 3 (três) anos do Ensino Médio e no mínimo 2 (dois) anos do Ensino Fundamental.

Art. 4º O Ifes regulamentará, em edital próprio, o processo de seleção detalhado, com as vagas para cada semestre, bem como a forma de utilização da nota do Enem.

Art. 5º A ocupação das vagas remanescentes será feita por meio de lista de espera e o Ifes regulamentará, em edital próprio, os procedimentos e prazos para o preenchimento das vagas pela lista de espera, em cada edição do processo seletivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato de Homologação Provisória nº 13, 13/09/2010.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes